



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1023 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1546/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1544/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Farol, Estado do Paraná, Angela Maria Moreira Kraus, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, bem como como as demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial os Decretos Municipais redigidos até o momento:

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 1544/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituído, em caráter excepcional, até dia 17/07/2020, a prestação de atividade de forma escalonada, cabendo ao Setor de Recursos Humanos a organização das equipes.

Art. 2º. O inciso III do art. 7º do Decreto nº 1544/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

III – Os demais estabelecimentos do comércio em geral, poderão abrir de segunda-feira a sábados das 08h:00min às 19h:30min, com proibição de abertura nos domingos e feriados.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos demais Decretos Municipais, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do(a) Prefeito(a), 01 de julho de 2020.

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1023 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6951/2020

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO APURAR FALTAS INJUSTIFICADAS DE SERVIDORA.

A SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS FATOS OCORRIDOS;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, na forma do art. 174 da Lei Municipal nº 022/1993, Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, faltas injustificadas da servidora Litiane Aparecida dos Santos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: ANA PAULA MELLO FERREIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita no CPF: 060.690.269-42, lotada na Secretária Municipal da Família, Cidadania e Promoção Social, admitida em 07/04/2015 e portadora da Matrícula Funcional nº 6002771;

II - SECRETÁRIO: RENATA CRISTINA PANISSA, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF: 006.835.339-16, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 14/02/2006 e portadora da Matrícula Funcional nº 4766011;

III – MEMBRO: DIANA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de Educador Infantil, inscrita no CPF: 043.541.159-48, lotada na Secretária Municipal de Educação admitida em 24/06/2004 e portadora da Matrícula Funcional nº 3026011.

Art. 3º - A Comissão Especial terá prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos com apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado por igual período se as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol - PR, 01 de julho de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)